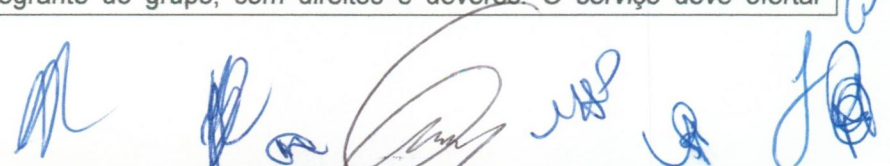


**Plano de Trabalho | Santo Antônio da Patrulha - RS**

1- DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICA DA OSC.	
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO:</b> Aldeias Infantis SOS Brasil	<b>CNPJ:</b> 35.797.364/0018-77
<b>TIPO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b>	(X) Sem Fins Lucrativos. ( ) Cooperativa. ( ) Religiosa.
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Caldeia nº 250	
<b>BAIRRO:</b> Sarandi <b>CIDADE:</b> Porto Alegre	<b>UF:</b> RS <b>CEP:</b> 91130-540
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:portoalegre.rs@aldeiasinfantis.org.br">portoalegre.rs@aldeiasinfantis.org.br</a>	<b>TELEFONE:</b> (51) 3364-7999
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:</b> <b>BANCO:</b>	<b>AGENCIA:</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Enéas Palmeira Machado	<b>CPF:</b> 918.883.100-06
<b>PERÍODO DE MANDATO:</b> 19 de Abril de 2022 <b>/CARTEIRA DE IDENTIDADE:</b> 3057473211 / SSP/RS	<b>CARGO:</b> Gestor Territorial
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Planalto Nº 16 – Porto Alegre – RS.	<b>CEP:</b> 94945-480

2 – PROPOSTA DE TRABALHO.	
<b>NOME DO PROJETO:</b> Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar	<b><u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u></b> <b>INÍCIO:</b> 01/01/2020 <b>TÉRMINO:</b> 31/12/2020 (podendo ser prorrogado).
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.	
<b>OBJETO DA PARCERIA:</b> Acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Artigo 101, inciso VII), em função de abandono ou cujas famílias e responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	
<b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS:</b>	
<p>O Serviço de acolhimento deve ser provisório e excepcional; destinado à crianças e adolescentes, com ou sem deficiência; em situação de medida de proteção e ou situação de risco pessoal, social e de abandono, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Na Casa Lar, o núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina; estimula-se a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral.</p> <p>As crianças/ adolescentes são encaminhadas pelas autoridades da Infância, os irmãos biológicos não são separados, salvo avaliação técnica ou orientação jurídica para tal. A Organização detém a guarda provisória e excepcional das crianças, adolescentes a ela confiada. Sempre com a garantia de seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito a convivência familiar e comunitária. A idade varia entre 0 e 18 anos incompletos e o tempo para permanência é analisado individualmente.</p> <p>Para acompanhar e efetivar o desenvolvimento de crianças e adolescentes na Casa Lar, temos a profissional Mãe Social (Cuidadora Residente) que deve participar ativamente das decisões relacionadas à casa lar, sendo recomendável que esta, tenha autonomia para gerir a rotina "doméstica", inclusive as despesas da casa. Recomenda-se que as crianças e adolescentes tomem parte nas decisões acerca da rotina da casa, de modo que reconheçam se como parte integrante do grupo, com direitos e deveres. O serviço deve ofertar</p>	





1231

ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionando vínculo estável entre as Mães Sociais (Cuidadoras Residentes) e as crianças e adolescentes atendidos; bem como favorecer o convívio familiar e comunitário, oportunizando a (re) inserção na família de origem ou substituta, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. Os atendidos deverão ter acesso e inserção nos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, onde o serviço está instalado. O núcleo familiar é inserido no meio comunitário, onde crianças, adolescentes tem a oportunidade de participar ativamente da realidade local. As crianças e adolescentes são encaminhadas pelas autoridades da infância e os irmãos não são separados, salvo avaliação da equipe técnica e decisão judiciária. A Organização detém a guarda provisória e excepcional das crianças e adolescentes a ela confiadas.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A cidade de Santo Antônio da Patrulha já tem um serviço de acolhimento, na modalidade Abrigo Institucional e almeja aprimorar o serviço prestado. Registra uma média de acolhimento abaixo de 10 acolhidos com base nos últimos anos (ano 2014). Acreditamos que a demanda observada na cidade, é compatível com as atividades realizadas pela Organização Aldeias Infantis SOS Brasil, além de ser uma causa defendida pela Organização: promoção de ambientes protetores para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e o fortalecimento de vínculos familiares com vistas a intervir no ciclo de violência ao qual estão expostos, sempre com a garantia de seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito à convivência familiar e comunitária.

Propomos para este contexto a implantação de uma Casa Lar, respeitando os "stander" mínimos de qualidade - observado e defendido pela Organização há 50 anos no Brasil e 70 anos no Mundo – a Casa Lar será administrada por duas Mães Sociais (Cuidadoras Residentes) com apoio de uma Auxiliar de Casa Lar e também a implantação de escritório administrativo com estrutura mínima para: sala de Equipe Técnica (Psicólogo (a) e Assistente Social), sala Coordenação, sala Assistente Administrativo, sala de Reunião/ Capacitação, sala de escuta e garagem.

### 3 – OBJETIVOS:

#### 3.1 – Objetivo Geral:

Acolher provisoriamente e excepcionalmente até 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

#### 3.2 – Objetivos Específicos:

- ✓ Acolher provisória e excepcionalmente crianças e adolescentes garantindo o seu desenvolvimento integral;
- ✓ Preservar o vínculo com a família de origem, salvo por determinação judicial contrário;
- ✓ Promover o acesso à programação cultural, de lazer, de esporte relacionando-as, a interesses, vivências, desejos e possibilidades das crianças e adolescentes;
- ✓ Promover o acesso à rede sócio-assistencial que compõem o sistema de garantia de direitos e demais políticas setoriais;
- ✓ Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para seu autocuidado e autonomia;
- ✓ Desenvolver junto à família sua capacidade protetiva para que reassuma a responsabilidade pelo cuidado e proteção do seu filho (a);
- ✓ Possibilitar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente;
- ✓ Incentivar o processo de desenvolvimento e aprimoramento dos colaboradores em seus diferentes eixos de atuação.

#### 4 – METODOLOGIA:

##### 4.1- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

Trabalhamos com base na escuta e participação dos envolvidos para garantir a construção de um ambiente protetor, onde a acolhida torna se uma estratégia de trabalho indispensável, junto com as seguintes ações:

- Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pela família;
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Trabalho que assegure convivência familiar e comunitária;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Referência e Contra-referência com CREAS;
- Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Identificação e encaminhamento da família que possuam perfil para inserção em programa de transferência de renda;
- Articulação com serviços locais;
- Articulação com os serviços das demais políticas públicas;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários individualizados;
- Acompanhamento às famílias no processo de pós-reintegração por pelo menos seis meses.

Quanto ao convívio da criança e adolescente atendida no Serviço de Acolhimento considerará em sua dinâmica de trabalho:

- ✚ Atitude receptiva e acolhedora;
- ✚ Organização de registros sobre história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente;
- ✚ Definição do papel e valorização das Mães Sociais (Cuidadoras Residentes);
- ✚ Relação do Serviço com a família de origem;
- ✚ Preservação e fortalecimento de convivência comunitária;
- ✚ Fortalecimento da autonomia de criança e adolescente;
- ✚ Desligamento Gradativo.





## 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

### 5.1 – Descrição das Metas e de atividades ou projetos a serem executados:

As metas a serem atingidas são:

- 25% das crianças e adolescentes desligados para retorno à família de origem ou família substituta durante o trimestre;
- 100% das crianças e adolescentes sem restrição judicial, recebendo visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre;
- 75% das crianças e adolescentes com melhora no desempenho escolar;
- Atividades externas de natureza socioeducativa/ lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o semestre;
- 100% dos adolescentes (de 15 a 17 anos de idade) realizando curso profissionalizante e /ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre;
- 100% das famílias (nuclear ou extensa) acompanhadas durante o semestre;
- 100% das famílias, que atendam aos critérios, inseridas em Programa Transferência de Renda.

A operacionalização para cumprimento das metas é embasada na tipificação do serviço e em estratégias em conjunto com as Orientações Técnicas sobre o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - tendo-a como referência de qualidade do atendimento. Adotando por isso os seguintes procedimentos:

Estudo Diagnóstico pós- acolhimento - mediante reunião equipe com participação da Mãe Social; tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar; será realizado em articulação com Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, bem como o CREAS. O processo de avaliação diagnóstica deve incluir uma escuta qualificada de todos os envolvidos: o (a) acolhido (a) e sua respectiva família, membros da comunidade com vínculos significativos com a família e profissionais que estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

Plano de Atendimento Individual (PIA) - elaborado pela equipe técnica do serviço, sistematiza em um instrumental específico os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos no decorrer do atendimento à criança e adolescente tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio, bem como garantir atendimento as necessidades específicas de casa situação. Cuidando ainda para a participação na construção do PIA de forma que a criança/ adolescente e respectiva família tenha papel ativo nesse processo e ambos possam junto aos técnicos e demais integrantes da rede, refletir e construir caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos e intervenções. O Plano Individual de Atendimento (PIA) deverá ser encaminhado para conhecimento da Vara da Infância e Juventude, até 45 dias após acolhimento e sua manutenção de informações de forma semestral ou quando for requisitado ao Serviço. Tal órgão devem acompanhar as intervenções realizadas com a família, sendo acionado quando necessária à aplicação de outras medidas protetivas para assegurar o acesso da criança/adolescente ou da família aos serviços ofertados pela rede sócio assistencial; considerando o acompanhamento das famílias também no processo pós-reintegração por no mínimo seis (6) meses.

Articulação Intersetorial - para que as intervenções realizadas sejam efetivas, atuaremos em articulação entre os diversos órgãos/ serviços essenciais para desenvolvimento integral do (a) acolhido (a). Considera-se assim a articulação serviços de saúde, educação e assistência social desde suas esferas locais; buscando manter canais de comunicação permanentes com os respectivos serviços acionados; bem como demais políticas públicas que se fizer necessário para atendimento pleno para desenvolvimento integral de crianças/adolescentes atendidos no serviço.

**5.2 – Resultados Esperados:**

- Garantir o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- Oportunizar ao adolescente acolhido o desenvolvimento de habilidade e competência que colaborem para sua autonomia;
- Promover a recuperação dos vínculos familiares rompidos das crianças e adolescentes; sempre que não houver impedimento judicial;
- Promover a inserção em família substituta e ou com pessoa de referencia, sempre com objetivo de garantir a melhor resposta à necessidade da criança e adolescente atendido (a);
- Zelar pela excepcionalidade da medida de acolhimento, como a ultima medida protetiva necessária para garantia dos direitos da criança e adolescente.

**5.3 – Parâmetro para aferição do cumprimento da meta: indicadores**

Relatório Mensal de execução de serviço; Base de dados; Diário de Bordo (*defini – se registro de acontecimentos, ações, sentimentos envolvidos; este registro é feito pela Mãe Social*); Registro Fotográfico. Estes instrumentos são necessários para observarmos os seguintes indicadores:

- Percentual de crianças e adolescentes desligadas para retorno à família de origem ou para família substituta durante o semestre;
- Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre;
- Percentual de crianças e adolescentes com melhora no desempenho educacional;
- Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o trimestre;
- Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre;
- Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o trimestre;
- Percentual de famílias ingressantes no trimestre, encaminhadas para os programas de transferência de renda no período.

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, OU FASE):**

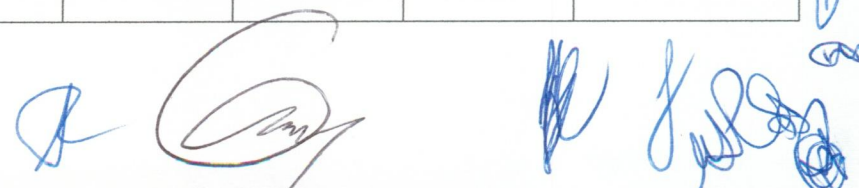
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO:		DURAÇÃO:	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Crianças e adolescentes desligados para retorno à família de origem ou família substituta durante o trimestre.	Reintegração e preservação de Vínculo.	Garantir a preservação de vínculos com a família de origem e na impossibilidade, garantir colocação em família substituta.	Visitas domiciliares na família de origem ou extensa	2 a 3 atendidos conforme cada caso	Março/2020	Dez./2020
100% das crianças e adolescentes <u>sem</u> restrição judicial, recebendo visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre.	Preservação de Vínculo.	Preservar vínculos junto à família de origem, salvo determinação judicial desfavorável.	Casa Lar	10 atendidos (caso não haja restrição)	Jan./2020	Dez./2020
75% das crianças e adolescentes com melhora no desempenho escolar.	Desenvolvimento Educacional	Possibilitar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.	Casa Lar; Equipamento Escolar.	7 a 8 atendidos.	Abril/2020	Dez./2020



Atividades externas de natureza socioeducativa/ lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o semestre.	Convivência Comunitária.	Possibilitar a convivência comunitária	Equipamentos Públicos e Privados.	06 atividades p/semestre.	Jan./2020	Dez./2020
Adolescentes realizando curso profissionalizante e /ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre.	Construir o Plano de Vida com o Adolescente, a partir de 14 anos de idade.	Desenvolver com os adolescentes, condições para sua autonomia e autocuidado.	Serviços de capacitação na rede pública e/ou privado (se possível).	Todos os adolec. Acolhidos (as), com idade entre 15 e 17 anos de idade.	Março/2020	Dez./2020
Famílias (nuclear ou extensa) acompanhadas durante o semestre	Fortalecimento Familiar.	Promover o acesso ao Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas pública, para fortalecer a função de provedor do desenvolvimento integral de criança, adolescente.	Serviços de: Assistência Social; Educação; Saúde; Habitação; Trabalho e Renda, entre outras...	100% das famílias dos atendidos.	Jan./2020	Dez./2020
100% das famílias, que atendam aos critérios, inseridas em Programa Transferência de Renda.	Cidadania	Mediar o acesso à rede socioassistencial.	Serviços de Assistência Social.	Famílias (que atendam aos critérios), correspondente a 10 atendidos.	Fev./2020	Dez./2020

7. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA (R\$1,00):			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
CONCEDENTE	R\$ 621.598,68	R\$ 51.799,89	R\$ 621.598,68
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 621.598,68</b>	<b>R\$ 51.799,89</b>	<b>R\$ 621.598,68</b>
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
CONCEDENTE	R\$ 621.598,68	R\$ 51.799,89	R\$ 621.598,68
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 621.598,68</b>	<b>R\$ 51.799,89</b>	<b>R\$ 621.598,68</b>

8.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1ºMÊS	2ºMÊS	3ºMÊS	4ºMÊS	5ºMÊS	6ºMÊS
Acolhimento de 10 crianças e adolescentes.	R\$ 104.599.89	R\$ 46.999.89	R\$ 46.999.89	R\$ 46.999.89	R\$ 46.999.89	R\$ 46.999.89
META	7ºMÊS	8ºMÊS	9ºMÊS	10ºMÊS	11ºMÊS	12ºMÊS
Acolhimento de 10 crianças e adolescentes.	R\$ 46.999.89	R\$ 46.999.89	R\$ 46.999.89	R\$ 46.999.89	R\$ 46.999.89	R\$ 46.999.89



8.2: PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1ºMÊS	2ºMÊS	3ºMÊS	4ºMÊS	5ºMÊS	6ºMÊS
_____	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
META	7ºMÊS	8ºMÊS	9ºMÊS	10ºMÊS	11ºMÊS	12ºMÊS
_____	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo.	R\$ 153.291,68
Serviço de Terceiros - Pessoa Física.	R\$0,00
Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$ 7.800,00
Custos Indiretos /Equipe Encarregada pela execução.	R\$402.907,00
Equipamento e materiais permanentes.	R\$57.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 621.598,68</b>

**10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidade ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

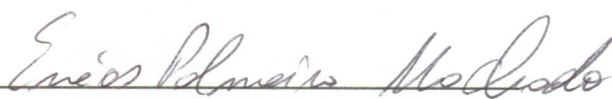
**11. DECLARAÇÃO:**

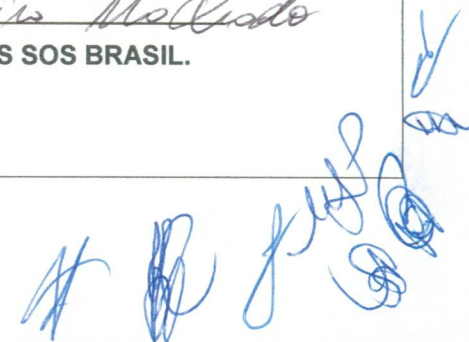
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – declaro para os devidos fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_

Porto Alegre, 05 de Novembro de 2019.

  
**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.**



**12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**12.1- Secretário (a) de Município requisitante:**

( ) Aprovado ( ) Reprovado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.2 –**

**12.2 A – Comissão de Seleção:**

( ) Aprovado ( ) Reprovado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.2 B- Conselho Municipal** (No caso deve haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc.)

( ) Aprovado ( ) Reprovado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.3 - Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)**

( ) Aprovado ( ) Reprovado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.4 – Chefe do Poder Executivo:**

( ) Aprovado ( ) Reprovado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Assinatura: \_\_\_\_\_

